

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Reitoria

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4893 - www.ufu.br - reitoria@ufu.br

**TERMO ADITIVO**

Processo nº 23117.016782/2024-72

Unidade Gestora: GABIR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU E A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU, VISANDO A TRANFERÊNCIA DE RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 015/2024, CELEBRADO ENTRE A UFU E O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – UBSF DO BAIRRO JARAGUÁ.

PARTES E FUNDAMENTO:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU, fundação pública de ensino superior integrante da Administração Federal Indireta, inscrita no CNPJ sob o n. 25.648.387/0001-18, com sua reitoria situada nesta cidade na Avenida João Naves de Ávila, 2121, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor Valder Steffen Junior, portador da Carteira de Identidade nº MG 153.*** expedida pela SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 778.***.***-49, com domicílio especial na Avenida João Naves de Ávila, 2121, Uberlândia, doravante denominada UNIVERSIDADE;

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Pedro Quirino da Silva, 1.154, Bairro Umuarama, Uberlândia, inscrita no CNPJ sob o nº 25.763.673/0001-24, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Sr. Renato Gonçalves Darin, portador da Carteira de Identidade nº 19.***.411, expedida pela SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 102.***.***-38, doravante denominada FAEPU.

O objeto deste termo aditivo tem como fundamento o que estabelece a Cláusula Terceira do Convênio celebrado pelas partes em 10 de abril de 2024, a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie:

As partes aqui identificadas resolvem celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a alteração da Cláusula Segunda do Convênio nº 2/2024, tendo em vista a necessidade de adequação da forma de repasse dos recursos financeiros da UNIVERSIDADE para a FAEPU.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

A Cláusula Segunda do convênio ora aditivado passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS CONVENENTES***I - Compete à UFU:***

a) repassar os recursos para a FAEPU no valor de R\$1.351.495,10 (um milhão, trezentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e dez centavos), mediante transferência bancária, de acordo com a liberação realizada pelo Município de Uberlândia/Secretaria Municipal de Saúde, estando condicionado à disponibilidade orçamentária imposta MEC à UFU;

b) disponibilizar equipe de professores para o desenvolvimento das atividades acadêmicas no âmbito da Unidade; e

c) acompanhar a aplicação dos recursos pela FAEPU, de acordo com o que ficou estabelecido no Plano de Trabalho parte integrante do Convênio nº 015/2024.

II - Compete à FAEPU:

a) receber os recursos repassados pela UFU e aplicá-los na execução das despesas constantes do Plano de Trabalho do Convênio nº 015/2024, celebrado entre a Universidade e o Município de Uberlândia/Secretaria Municipal de Saúde, observando os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência, transparência e a legislação que rege o presente convênio, bem como as disposições do convênio objeto deste termo e a legislação municipal, no que couber;

b) prestar contas dos recursos repassados de acordo com as normas estabelecidas na Cláusula Quinta do Convênio nº 015/2024;

c) promover a cessão de uso à UFU, do imóvel situado nesta cidade, no Bairro Jaraguá, Av. Aspirante Mega n.77, inscrita na Matrícula n.21.835 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis

d) adotar todas as ações necessárias para exercer a gestão plena da unidade para a prestação de serviços assistenciais, atendendo as metas estabelecidas no Plano de trabalho do Convênio nº 015/2024;

e) estruturar e coordenar, com apoio da UFU, as ações necessárias para garantir a inserção de atividades acadêmicas realizadas pelos alunos e professores da UFU, sem prejuízo às atividades assistenciais; e

f) criar registro específico para emissão de CNPJ de filial, para que dentre as diversas finalidades possa obter o alvará de funcionamento da Unidade Básica de Saúde da Família – UBSF do Bairro Jaraguá, e sua operacionalização.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial da União.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas do convênio objeto do presente Termo Aditivo, exceto naquilo que porventura conflitar com as disposições deste instrumento.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam este termo aditivo, perante as testemunhas signatárias, eletronicamente, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia, data da última assinatura eletrônica.

RENATO GONÇALVES DARIN
Diretor Geral da da FAEPU

VALDER STEFFEN JUNIOR
Reitor da UFU

Testemunhas:

Armindo Quillici Neto
CPF: 054.***.***-24

Edilberto Batista Mendes Neto
CPF: 050.***.***-40



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Reitor(a)**, em 07/06/2024, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilberto Batista Mendes Neto, Usuário Externo**, em 10/06/2024, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Gonçalves Darin, Usuário Externo**, em 10/06/2024, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Armindo Quillici Neto, Assessor(a) Especial**, em 10/06/2024, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5458945** e o código CRC **227A6D56**.